



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 118/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.876/2017 de 07 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*), com recursos de operação de crédito, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 04 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE:- 002 – Divisão de Serviços Rodoviários.

PROJETO/ATIVIDADE:- 15.452.0009.2123 – PARANACIDADE – PÁ-CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA:- 01031 – 00610 – 1009/05/99/03/15 – Operações de Crédito Internas.

VALOR R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ART. 2º - Servirão como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos da operação de crédito pleiteada pelo Município Junto ao SEDU/Paranacidade a serem contabilizados na conta de receita nº 2.1..1.4.99.99.01.00 – Paranacidade – Pá Carregadeira e Retroescavadeira.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 08 de dezembro de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal